

Nº 373/2005 – RESOLVE: Art. 1º Estabelecer que o limite individual para a prestação de serviço extraordinário no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2005 será de 30 (trinta) horas mensais.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Res. nº 20.683, de 30 de junho de 2000.

Nº 374/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir grupo para prestar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência Pública – Licitação nº 25/2005 – objetivando a aquisição de produtos e serviços associados ao fornecimento dos Sistemas de Coleta de Dados de Eleitores – SCIdent, instituída pela Portaria nº 281, de 7.6.2005.

Art. 2º Designar PAULO CÉSAR BHERING CAMARÃO, RITA DE CÁSSIA SMANIOTTO LANDIM, DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, MARTA JUVINA DE MEDEIROS e RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO, servidores do Tribunal Superior Eleitoral e os consultores ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO, PAULO SEIJI NAKAYA e OSVALDO CATSUMI IMAMURA para comporem o grupo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. Instrução normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 15 DE JULHO DE 2005

Institui o registro negativo de ponto e estabelece critérios para a consignação e controle do serviço extraordinário e do adicional noturno no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral por meio da leitura biométrica da geometria da mão.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regimento Interno,

Nº 3/2005 – RESOLVE: Art. 1º O controle da frequência dos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e os critérios para o registro do serviço extraordinário e do adicional noturno obedecerão ao disposto nesta instrução normativa.